



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 030/GSF, de 31 de outubro de 2000

DOE DE 01.11.2000

prorroga as datas limites para pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme tabela abaixo

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 14, da Lei nº 6.575, de 23 de dezembro de 1997,

R E S O L V E :

I – prorrogar as datas limites para pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme tabela abaixo:

FINAL DE PLACA	DEZENAS	VENCIMENTO
0	00, 10 e 20	10/11/2000
	30, 40 e 50	17/11/2000
	60, 70 e 80	24/11/2000
	90	30/11/2000

II – esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SOARES NUTO
Secretário das Finanças